

Decisão nº 21834169/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002264/2021-62

Assunto: **pedido de reconsideração Gianfelice Sgammotta**

1. Trata-se de recurso TEMPESTIVAMENTE promovido pelo nacional da Itália, **Gianfelice Sgammotta**, detentor do passaporte comum nº **YA8920521**, contra o auto de infração pessoa física nº **1343_001430_2022**, lavrado contra o impugnante por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **419** dias o prazo de estada legal no país;
2. O impugnante entrou em território nacional na data de **26/09/2019**, quando foi classificado como **RESIDENTE** e recebeu prazo de estada regular até a data de **17/10/2020**. Contudo como deixou o Brasil na data de **10/12/2021**, sem renovar/prorrogar seu visto de residência ou implementar outra medida capaz de regularizar sua situação migratória, foi legal e regularmente autuado;
3. Assim sendo, na análise dos argumentos apresentados pela defesa, **NÃO** foram visualizados os justos motivos que impediram o impugnante em cumprir a legislação migratória em vigor. Neste processo, **NÃO** foram apresentados documentos comprobatórios ou justificativas plausíveis para sua não atuação dentro dos ditames e ordenamentos procedimentais de nossa legislação;
4. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto que tentou-se impugnar;
5. Notifique-se o impugnante que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pelo mesmo, em especial junto ao correio eletrônico informado;
6. Após, publique-se, atualize-se o STI MAR e encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ